

(OP-204)

ACORDÃO

Proc. 17.776/39

AG/SV

1940

VISTOS E RELATADOS os presentes autos em que consta a proposta de padronização do quadro de Pessoal da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Estrada Dourada:

CONSIDERANDO que os cálculos efetuados para a classificação da Caixa estão certos, devendo a quota de despesa com o personal da Secretaria ser elevada a R\$. 29:400\$000, à vista do disposto no art. 49 das Instruções de Padronização;

CONSIDERANDO que, de acordo com as normas traçadas pelo referido plano de padronização o quadro de pessoal da Caixa deverá ser o seguinte:

DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO
1 - Gerente	900\$000
1 - 12 Oficial	550\$000
1 - 29 Oficial	450\$000
1 - 29 Escrivão	300\$000
1 - 39 Escrivão	250\$000

cuja despesa anual - R\$. 29:400\$000 - será assim distribuída:

"Despesas Administração - Pessoal Fixo", R\$. 23:650\$000, e Carteira de Empréstimo - Pessoal", R\$. 5:750\$000;

CONSIDERANDO que o Gerente, não possuindo habilitação legal, não pode continuar a exercer as funções de Contador, cumprindo à Caixa contratar um contador diplomado ou provisionado, cujos vencimentos serão pagos pela verba "Pessoal Variável" (art. 26 das Instruções);

*x*

RESOLVE o Conselho Nacional de Trabalho, em sessão plena, aprovar a proposta de padronização, na forma e com as alterações indicadas, devendo a mesma prevalecer desde de julho de 1939, para o que fica aberto o competente crédito, no corrente exercício.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1940

a) Francisco Barbosa de Rezende                      Presidente

a) Océas Motta    Relator

Fui presente: a) J. Leonel de Rezende Alvim                      Proc. Geral

Publicado no Diário Oficial de 19/4/40.